

HOMENAGEM AOS MESTRES

A Liber SABINO BARROSO JÚNIOR

Tendo o seu primeiro número datado de 1894, nossa Revista, então intitulada "Revista da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Gerais", ainda era impressa na velha capital de Ouro Preto.

Retomando o seu primeiro número em busca da colaboração de antigos mestres da Casa, para homenageá-los pelo culto à sua própria inteligência, deparamos com a colaboração de Sabino Barroso Júnior, jurista dos mais destacados e político de prestígio nacional em sua época. A oportunidade e o brilho com o qual o tema é tratado, não somente justificam a sua republicação nos dias de hoje, como, e especialmente, revelam a marca da posição de Minas e desta Faculdade pela qual passaram as maiores expressões da vida jurídica, política e cultural do país, marca esta que sempre encontrou a sua tônica no ideal de liberdade.

A Liberdade

SABINO BARROSO JÚNIOR

Professor da Faculdade de Direito em 1894

Tento arriscar algumas considerações sobre um assunto que, suposto muito conhecido, é entretanto, sempre interessante e oportuno.

A liberdade, já considerada em sua feição de direito individual, já sob o ponto de vista das relações que se estabelecem entre o cidadão e o Estado, é sem dúvida alguma o eixo pivotal ao redor do qual giram todos os problemas sociológicos; fenômeno característico do mundo superorgânico, sintetizando na imensa variedade de suas provações a multiplicidade das relações sociais — ela é a eterna questão do direito.

As idealizações de Aristóteles e Platão, as generalizações abstratas dos filósofos do 18º século, a *Cyropedia* de Xenophonte e o *contrato social* de Rousseau, os *Ephoros* de Sparta e o *Tribunato* em Roma, a velha e estéril discussão das formas de governo e a grande revolução francesa, a ciência e a legislação, o trabalho refletidor dos patriotas de todos os tempos e a reação apaixonada dos oprimidos de todas as sociedades representam na história da humanidade o esforço refletido e paciente ou o movimento agitado e violento dos povos na sua aspiração indefinida pelo melhor, que é a forma conceitual da liberdade.

Esse labor penoso e incessantemente renascente, essas preocupações dolorosas parecem indicar a liberdade como uma esfinge indecifrável e a humanidade como uma vítima, condenada ao eterno suplício.

Mas, em sociologia, como na química, nesta, como nas demais ciências, os erros das teorias e o conseqüente insucesso

de sua aplicação jamais provaram contra a existência do fenômeno ou a possibilidade de sua explicação, provam antes que o espírito humano em sua limitação não atinge ao conhecimento científico das diversas manifestações da força cósmica universal, se não à custa de trabalhos seculares de observações e de especulação.

Mesmo no passado que se condena estão as lições para o futuro que se evangelisa; o desastre de nossa doutrina que se aplicou é de menos uma via que se trilharia inutilmente.

O *Thesouro* de Brunetto Latini, assim como o *Speculum naturale* de Beauvais e a *Imago mundi* de d'Ailly que compendiam a ciência na idade média, são hoje, é certo, envelhecidos documentos históricos das absurdas ficções daquela época; mas a análise espectral "erigindo os primeiros alicerces da química celeste", a teoria dinâmica do calor, iniciada por Mayer e John e desenvolvida por Tomson e Tyndall, os admiráveis trabalhos de Berthelot "reduzindo às leis da química moderna os mitos do vitalismo", as analíticas induções de Darwin e de Haeckel aí estão atestando de modo irrecusável como é dado ao espírito humano, devassando os segredos do universo, determinar a lei de seus fenômenos.

Isto que se observa no mundo inorgânico e orgânico dá-se também no mundo superorgânico; continua em sociologia o que se observa em biologia, a lei da vida é a mesma nos momentos diversos da evolução.

Sem dúvida e com razão se condenam hoje como fantasias subjetivistas as teorias metafísicas de Aristóteles e Platão; Descartes e Spinoza, Kante e Hegel, Montesquieu e Rousseau, grandes espíritos de outras eras, recuariam de certo hoje diante de suas teorias assinaladas pelo insucesso da aplicação.

As doze dracmas de Atenas, quem ousaria cobrá-las hoje? ¹

1. Les Atheniens qui s'honoraient d'avoir le temple de la Piété pour recevoir les étrangers, assignaient à leur demeure un quartier spécial dans lequel ils étaient comme emprisonnés; il les assujétissaient à payer le tribut annuel de 12 drachmes, et vendaient comme esclaves ceux qui refusaient de le payer. FIORI, «Droit International Privé».

E a própria jurisprudência romana, que se considera monumento de sabedoria eterna, como se havia de reviver hoje em sua estreita sinonímia de *hostes* e *hospes*?²

Mas é incontestável que a evolução latente das idéias se tem realizado sempre ao longo dos séculos despindo o direito das decrépitas formas fetichistas, produzindo novas concepções e determinando o aproveitamento dos cabedais do passado para o futuro desenvolvimento da humanidade.

Este desenvolvimento, é certo, tem sido lento e demorado, e, não há contestar, o problema da liberdade pende ainda de solução em muitas de suas faces.

Há para isso razões de ordens diversas e procedência irrecusável.

As ciências se desenvolvem na razão inversa de sua complexidade; a sociologia é a mais complexa de todas as ciências, depende de imensos trabalhos preliminares e do emprego dos métodos mais perfeitos.³

Com o ser a mais elevada é ela por isso mesmo a última no desenvolvimento.

Convém ainda não esquecer as "oposições psicológicas" que produzem as oscilações políticas, influenciando alternativamente no desenvolvimento da sociologia e do direito muito especialmente.

Graças a essas oscilações, a marcha progressiva das nacionalidades só se faz à custa de sucessivo tatear entre o absolutismo e a liberdade.

Luiz XIV precede a revolução francesa que é seguida de Napoleão, como César sucedeu às guerras civis em Roma e Cromwel à revolução de Inglaterra.

Nesse fluxo e refluxo em que se opera o progresso da liberdade, intervém a ação oficial dogmatizando instituições

2. Em direito romano, ao menos até a constituição de Caraealla (Dig., De statu hominum 1,17) a palavra *hospes* tinha quase a mesma significação de *hostes* e contra eles devia ser de eterno vigor a lei «Adversos hostes æterna auctoritas esto» segundo a lei das doze táboas. FIORI, *ibidem*.

3. NOVICOU, «La politique internationale».

no interesse dos que governam, sacrificando a ciência e a liberdade aos preconceitos do passado e aos caprichos do poder.

Para esse efeito proscree-se o método experimental que se considera imprestável para a política, que é confiada aos cuidados dos governos.

Mas as pacientes investigações de Hackel Letourneau, Espinas, Schœffle e principalmente Spencer, aplicando na teoria social o método experimental, concluem pela subordinação da sociedade à lei da evolução, que é a lei cósmica universal.

De acordo com esta concepção que racionalizou a teoria social, constituindo a sociologia sobre as bases das ciências experimentais, a sociedade se nos apresenta como um organismo e a liberdade como a sua lei.

Como lógicos comentários deste conceito científico da sociedade, Spencer afirma as seguintes conclusões; "... que o que é uma condição indispensável é, sob duplo ponto de vista uma condição indispensável para a vida social. A vida de uma sociedade, qualquer que seja o ponto de vista em que a encaremos, depende da salvaguarda dos direitos individuais. Se ela não é mais do que a soma das vidas dos cidadãos, a implicação é evidente. Se ela consiste nesta multiplicidade de atividades variadas que os cidadãos exercem em mútua dependência, esta vida composta e impessoal tem mais ou menos intensidade, conforme são garantidos ou negados os direitos dos indivíduos." ⁴

De feição que, a existência da sociedade não se compreende nem se *explica* sem a vida do indivíduo; o homem coletivo pressupõe o homem indivíduo.

Mas a vida do indivíduo consiste no *maximum* de intensidade de suas forças ou faculdades que se resumem todas na força ou poder de escolher os meios de progredir, isto é, na liberdade.

A sociedade é assim um elemento de expansão das atividades individuais subordinadas à lei da coexistência e

4. H. SPENCER, «L'Individu contre l'Etat».

harmonia; é um meio indispensável ao desenvolvimento das faculdades ou forças em que se desdobra a liberdade.

Assim se vê como é a liberdade a lei de organização social.

Ao influxo irresistível destas verdades vão a pouco e pouco recuando às velhas doutrinas teocráticas e metafísicas para cederem lugar às soluções da política naturalista.

È assim que o Estado moderno, perdida sua origem teocrática, se vai a pouco e pouco *humanizando* ao influxo cultural da ciência; o exercício do poder público não se justifica mais em misteriosa delegação do alto, nem é a vontade das maiorias à medida da ação do governo; a sociedade ou o homem coletivo não se considera superior ao homem indivíduo, a estrutura social não se mantém nem se explica pela força se não pela lei da coexistência harmônica de todos os indivíduos de que ela se compõe ou pelo direito, que é a lei da vida social, do mesmo modo que é a gravitação a lei dos mundos estelares.

“D’ora em diante o direito sobrepujará à força e o direito será determinado pelas condições científicas da luta pela existência, isto é, pela extensão progressiva da justiça a todas as relações dos indivíduos e das sociedades”.

Este cândido voto de generoso espírito não se realizou ainda.

A curva ascendente do progresso tem, como diz o sábio Humboldt, pequenas inflexões que desenham na história da humanidade páginas sinistras de dolorosos sofrimentos.

O momento atual parece representar uma dessas inflexões. As sociedades modernas atravessam período temeroso de profundas transformações sociais e políticas.

E essas transformações se mostram tanto mais difíceis quanto maior é a incompetência daqueles que têm o dever de resolvê-las.

Causa realmente tristeza ver a falta de preparo científico e de largueza de espírito que torna incapazes de sua missão os homens que se incumbem ou aceitam a incumbência de governar e dirigir os outros.

Com poucas e porventura duvidosas exceções é esta a situação intelectual mesmo daqueles que presumem ter feito de assuntos sociais e políticos estudo quotidiano — ministros envelhecidos na prática dos negócios, pretensos homens de estado, heróis cujo gênio se impõe à admiração até a servidão voluntária.

Esses pantólogos, que se dizem doutores em tudo sem saber cousa alguma, graças ao fetichismo geral, substituem a vacuidade de seu espírito pelo prestígio oficial e, menos por amor de idéias do que por capricho de orgulho, no poder ou à sombra dele dogmatizam a teoria política da obediência incondicional e da confiança ilimitada na direção oficial.

Ao lado desta teoria estabelece-se a prática do comodismo interesseiro, como prudente norma de vida política.

Há, então, a coligação do charlatanismo contra a ciência, dos interesses contra a moral, da servidão contra o civismo.

Em nome de idéias indefinidas e vagas, como *interesses sociais, bem-estar do país, a razão de estado* e outras tantas formas declamatórias, condenam-se as solicitações da justiça como elementos de perturbação da ordem e comprime-se a liberdade como instrumento de desarticulação da vida social.

Em tal situação, a incompetência dos *prudentes* só encontra um remédio para as misérias sociais: é a força representada na guilhotina.

Não injuriu nem quero fazer referência pessoal a alguém; quase que me sirvo de palavras textuais de emérito escritor contemporâneo para expor convicção própria, filha do estudo imparcial dos acontecimentos políticos do nosso e dos países estrangeiros.

Seja como for, o que se não pode contestar é que a causa da liberdade não venceu ainda em toda linha, para servir-me da expressão consagrada; ela sustenta sua nobre luta contra os inimigos que a combatem, contra os falsos apóstolos que a mistificam e até contra os próprios amigos que a desconhecem.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



IMPrensa UNIVERSITÁRIA

30.000 — BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS — BRASIL

PUBLICAÇÃO Nº 028

Edição da

FACULDADE DE DIREITO DA UFMG